



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SEUS ANEXOS

Convidada:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

E-mail:

Telefone:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.

Modalidade da Licitação:

Número:

Processo Administrativo nº:

CONVITE

005/2017

134/2017

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG**, uma cópia da Carta-Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº. 005/2017, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, serão recebidos pela Comissão às **8:30 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Sala 12, Bairro Centro, Cidade de Sacramento-MG, CEP: 38.190-000.

Sacramento-MG, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa:

Declaramos que a empresa acima identificada recebeu a carta-convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº. 005/2017, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço.

Anderson Venício Rosa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CONVITE E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....:		134/2017	
MODALIDADE.....:	CONVITE	Nº.....:	005/2017
EDITAL Nº.....:		112/2017	
OBJETO.....:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.		
ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA			
DATA		HORA	
20/11/2017		8:30 HORAS	

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley De Santi de Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação – Diretoria de Licitações, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 12, Bairro Centro.

1.2 – A sessão será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Anderson Venício Rosa e demais membros da comissão, nomeados pelas Portarias nºs. 001, de 02 de Janeiro de 2017 e, 161, de 20 de setembro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e, as empresas cadastradas na correspondente modalidade que com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência manifestem seu interesse em participar do certame (Art. 22 § 3º).

3.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste instrumento.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3.4.1 – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.5 – Tendo em vista que o valor desta contratação têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes aos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser entregues no momento da abertura da Sessão Pública, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 12 – CENTRO

Data: 20/11/2017

Horário: 8:30 HORAS

4.2 – Quanto à apresentação da documentação exigida na Habilitação e Proposta, os documentos serão recebidos pela Copel, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

4.2.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.2.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

4.2.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5 – DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2 – Caso a empresa não indique um representante legal no decurso da sessão pública, será realizado o credenciamento, não inabilitando a proponente, mas inviabilizando a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I: O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição.
- c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição.
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Processo (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante.
- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante.
- g)- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos deste processo conforme Anexo IV.
- h)- Declaração da não ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V.
- i)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Empresas Equiparadas-MEI, emitida no ano do exercício.
- j)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI.
- k)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- l)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- m)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- n)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- o)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- p)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.
- q)- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

r)- Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.

DA VISITA TÉCNICA:

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, a Prefeitura possibilita a visita técnica facultativa, podendo esta ser realizada e solicitada mediante agendamento prévio com o Gestor do Contrato, Sr. Sérgio Alves de Araújo, através do telefone (34) 3351-8900 – Ramal 8914. Portanto, solicita-se a apresentação das declarações:

s)- Declaração de Realização da Visita Técnica, em conformidade com o modelo do Anexo VIII.

s1)- Caso a empresa não tenha realizado a Visita Técnica, apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, em conformidade com o modelo do Anexo IX.

5.3.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL REFERENTE ÀS MEPS: As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado inabilitado.

5.3.3 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – II

5.4.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

5.4.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.4.3 – A licitante deverá cotar os itens em moeda corrente nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4.4 – O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do Processo Licitatório.

5.4.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.4.6 – A licitante deverá declarar na proposta comercial que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos e demais tributos que venham incidir direta ou indiretamente nos serviços.

5.4.7 – O Envelope II – Proposta Comercial, deverá conter a proposta escrita, conforme estabelecido abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

a)- As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste instrumento, devendo ser preenchida em computador, impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter os itens numerados e de acordo com a sequência estabelecida no Anexo II, valor unitário e valor total de cada item com duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.8 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às **8:30 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017.**

6.2 – Os proponentes até a data e horário indicado no sub item anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2017 - DATA DE ABERTURA: 20/11/2017 - HORÁRIO: 8:30 HORAS
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE I – Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no Item 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 005/2017 - DATA DE ABERTURA: 20/11/2017 - HORÁRIO: 8:30 HORAS
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE II – Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, bem como Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchida, assinada e com validade para 60 (sessenta) dias.

6.3 – Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Departamento de Licitações, no local, data e horário definidos, neste instrumento.

7 – DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

7.1 – Os serviços terão que ser entregues com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. **7.2** - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais e todo material necessário.

7.2 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se ao projeto e seus anexos, com prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.3 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: material, mão de obra, ferramentas e equipamentos, EPIs, transporte de pessoal e materiais, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

7.4 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Sacramento/ MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

7.5 - É de inteira responsabilidade do proponente/ contratado a fiel execução dos serviços, de forma que os serviços sejam concluídos de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

7.6 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de peças técnicas e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

7.7 – Estima-se o valor total máximo para a contratação em até **R\$35.363,13 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)** com base nos parâmetros dispostos no Projeto de Engenharia e anexos.

7.8 – O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste instrumento. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.2 – Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.3 – A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste instrumento.

8.4 – Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 – Declarada encerrada a abertura dos envelopes de proposta, a Comissão Permanente de Licitações – COPEL examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislação vigente.

8.5.2 – Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, sendo que as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas.

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste instrumento, será declarado o proponente vencedor, em Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9 – DOS RECURSOS

9.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora dos serviços, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.11.333.0025.1024.4.4.90.52.00 (Ficha 587), constante do Orçamento – Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O Contrato terá validade durante o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal a Copel encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará o vencedor para assinatura do Contrato.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade que assinou/rubricou o instrumento convocatório e pela Autoridade superior do Município de Sacramento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Município por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Sacramento;

14.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução da licitação;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este instrumento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado à Copel ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública.

15.7 – É vedado ao Licitante Vencedor a sub-contratação total ou parcial do objeto contratado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização do Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

15.9 – A Copel, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Fazem parte integrante deste:

ANEXO I – PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS (MEMORIAL/PLANILHA ORÇAMENTARIA/CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO/PROJETO ARQUITETÔNICO)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

15.11 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: <licitacao@sacramento.mg.gov.br> e <compras.anderson@sacramento.mg.gov.br>.

Sacramento/MG, 1º de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS

(MEMORIAL/PLANILHA ORÇAMENTARIA/CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO/PROJETO ARQUITETÔNICO)

PROJETO DE ENGENHARIA 11/2017

Sacramento, 22 de agosto de 2017.

1 - OBJETO :

O presente projeto de engenharia detalha os serviços de engenharia referente a **REFORMA DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA** Utilizando recursos próprios.

ESCOPO:

Contratação de Empresa de Engenharia especializada no **RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** para execução por **EMPREITADA GLOBAL** as obras constantes dos memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas .

DETALHAMENTO :

A empresa licitante deverá executar a obra atendendo o cronograma fisico-financeiro proposto, ciente que os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A empresa licitante deverá apresentar, na Superintendência Municipal de Planejamento, até dois dias depois de autorizado o início da obra , a ART de execução da mesma.

A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços detalhados no projeto, cumprindo rigorosamente todos os itens da planilha, projetos , Memorial Descritivo e cronograma anexos.

* A empresa deverá propiciar o livre acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços .

*A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, bem como manter seus funcionários utilizando todo o E.P.I. (equipamento de proteção individual).

* Limpeza geral das obras e serviços , de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno , apresentando a perfeita entre os serviços existentes e o serviço a executar. No caso de segurança e prevenção e sinalizações , a obra será considerada concluída após vistoria dos serviços .

Ficará encarregado da gestão da Obra o Engenheiro SERGIO ALVES DE ARAUJO, e da fiscalização o Sr. Sebastião Garcia Donadelli.

PRAZO DE EXECUÇÃO :

O prazo de execução da obra prevista é de **120** (cento e vinte) dias conforme cronograma anexo.

VALOR ESTIMADO :

O valor estimado MÁXIMO da obra será de **R\$ 35.363,13** (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Sebastião Garcia Donadelli
CREA – 92091/D

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES :

O presente memorial descritivo detalha a reforma do prédio do CENTRO DE APOIO AO TURISTA, localizado à Rua Joaquim Murtinho, (Anexo a Antiga Estação).

1.1 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA :

A obra será mantida permanentemente limpa. Os entulhos serão depositados em caçambas e a sobra de materiais retirados da obra, serão obedecidas as normas ambientais e municipais.

1. 2 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA :

A obra será suprida de todos os equipamentos necessários para garantir a segurança e proteção das pessoas contratadas para a obra , incluindo a utilização dos equipamentos .

1.4- CONTROLE DE QUALIDADE :

A construtora deverá utilizar materiais de primeira linha.

DEMOLIÇÃO: Será removido toda a cobertura, iniciando pela retirada das telhas e em seguida todo o madeiramento. A remoção deverá ser feita com cuidado com o intuito de reaproveitamento do máximo possível do material (telhas e madeiramento)

2- CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:

Deverá ser construída na parte externa em local a ser definido pela fiscalização, caixa d'água de 1.000 litros, apoiado em lajes sobre pilares de concreto .

3 - COBERTURA :

A cobertura será feita com telha cerâmica sobre estrutura de madeira, com a declividade de 35%, padronizada para o atender as exigências técnicas.

4- PINTURA DAS PAREDES

As paredes deverão ser inicialmente preparadas com massa corrida para receber a pintura acrílica, com tinta de primeira linha, com cores a serem escolhidas pala fiscalização.

5 - PINTURA DE ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias serão pintadas com esmalte. Após preparo será aplicado pintura em esmalte sintético de primeira linha na cor a definir "in loco".

Sacramento , 22 de agosto de 2017.

Sebastião Garcia Donadelli
CREA- 92091/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO							
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA END.: RUA JOAQUIM MURTINHO (ANEXO A ANTIGA ESTACÇÃO)						BDI 25%	
						REF: SETOP / 03-17	
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO SETOP	COM BDI	TOTAL
1 DEMOLIÇÕES							
DEM-ENG-015	1.1	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA	M2	124,20	14,17	17,71	2.199,89
DEM-TEL-025	1.2	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M3	124,20	8,36	10,45	1.297,89
						SUB-TOTAL.....:	3.497,78
2 FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA							
FUN-TRA-010	2.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	M	12,00	18,35	22,94	275,25
FUN-CON-045	2.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	0,84	396,35	495,44	416,17
SEE-EST-045	2.4	PILAR DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	2,00	1502,82	1878,53	3.757,05
SEE-EST-045	2.3	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	2,43	1501,82	1877,28	4.561,78
PIS-LAJ-027	2.4	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 12 CM, FCK = 18 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	2,25	83,67	104,59	235,32
HID-DAG-015		CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	1,00	483,72	604,65	604,65
						SUB-TOTAL.....:	9.850,22
3 COBERTURA							
COB-ENG-005	3.1	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA (60% REAPROVEITAMENTO)	M2	49,68	109,96	137,45	6.828,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

COB-TEL-010	3.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2 (60% REAPROVEITAMENTO)	M2	49,68	48,91	61,14	3.037,31
COB-EMB-005	3.3	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9 (CUMEEIRA)	M	32,90	9,48	11,85	389,87
FOR-PVC-005	3.4	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	M2	51,46	41,00	51,25	2.637,33
					SUB-TOTAL.....:		12.893,02
	4	PINTURA					
PIN-ACR-015	4.1	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA,	M2	292,62	23,30	29,13	8.522,56
PIN-ESM-005	4.2	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,44	21,83	27,29	121,16
					SUB-TOTAL.....:		8.643,71
	5	LIMPEZA					
LIM-GER-005	5.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	92,00	4,16	5,20	478,40
					SUB-TOTAL.....:		478,40
					TOTAL GERAL.....:		35.363,13

SEBASTIÃO GARCIA
DONADELLI
CREA 91092/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA		DATA: 22/08/2017	
END.: RUA JOAQUIM MURTINHO (ANEXO A ANTIGA ESTAÇÃO)		FORMA DE EXECUÇÃO:	
MARÇO DE 2017	() DIRETA	(X) INDIRETA	BDI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			25%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES	3.497,78	100	3.497,78							3.497,78
2	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	9.850,22	100	9.850,22							9.850,22
3	COBERTURA	12.893,02			50,00	6.446,51	50,00	6.446,51			12.893,02
4	PINTURA	8.643,71							100,00	8.643,71	8.643,71
5	LIMPEZA	478,40							100,00	478,40	478,40
	TOTAIS (R\$)	35.363,13		13.348,00		6.446,51		6.446,51		9.122,11	
	TOTAIS (%)		37,75%		18,23%		18,23%		25,80%		
	ACUMULADO			37,75%		55,97%		74,20%		100%	35.363,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

02. PREÇOS

“Discriminar conforme a Planilha Orçamentária oferecida pela Administração

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO SETOP	COM BDI	TOTAL
TOTAL GERAL							

03. Valor global de R\$. ().

04. O prazo total para execução do **Objeto** é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

05. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

06. O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

07. Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

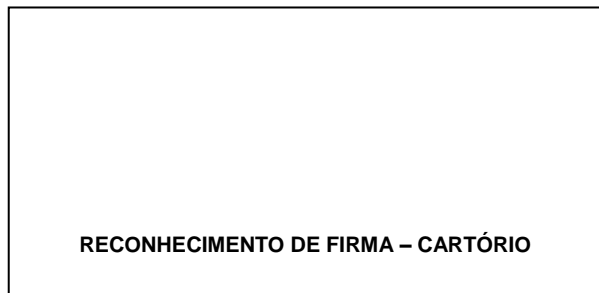
CONVITE Nº 005/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de convite n.º 005/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 20XX.
(Local) (data)

(Assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

A Empresa _____, com inscrição no CPF/CNPJ n.º _____, residente/sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do processo presente, do Município de Sacramento-MG.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

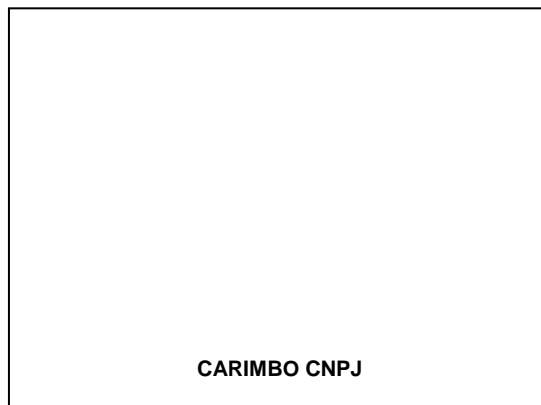
A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, do Município de Sacramento e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que estando habilitada não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local da prestação dos serviços do objeto desta licitação, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no processo. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto e seus anexos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica ao local da prestação dos serviços constantes do objeto em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / ____.

EDITAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017

CONVITE Nº 005/2017

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade;

A **EMPRESA** _____ (**FORNECEDOR**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murtinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA

2.1 - A contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora dos serviços, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.
- 6.2 - Este contrato será executado em regime de menor preço global.
- 6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;
- 7.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
- 7.1.4 – Cumprir o prazo para execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.
- 7.1.5 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;
- 7.1.6 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;
- 7.1.7 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;
- 7.1.8 - Fornecer materiais, conforme especificados no Projeto e seus anexos;
- 7.1.9 - Transporte de pessoal, alimentação e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 7.1.10 - Ferramentas e equipamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos;
- 7.1.11 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período para execução dos serviços;
- 7.1.12 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.
- 7.1.13 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;
- 7.1.14 - Executar os serviços propostos em planilha e memorial descritivo;
- 7.1.15 - Respeitar os prazos de entrega;
- 7.1.16 - Executar os serviços dentro das normas técnicas.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições do presente contrato;
- 7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- 7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.5 - Fornecimento dos projetos básicos;
- 7.2.6 - Medições periódicas;
- 7.2.7 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
- 7.2.8 - Dar aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra, do material, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, fiscalizar os serviços através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.

9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação aos serviços, após o seu término.

9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los,

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.1.1 - advertência,

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., pelo prazo de 02 (dois) anos,

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

10.1.6 - A justificativa referida no item 10.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

O contrato terá como Gestor o Engenheiro Sérgio Alves de Araújo, e da fiscalização o Sr. Sebastião Garcia Donadelli.

CLÁUSULA DOZE – DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas da seguinte dotação orçamentária: 02.10.11.333.0025.1024.4.4.90.52.00 (Ficha 587), constante do Orçamento – Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TREZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

16.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sacramento-MG., em novembro de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 005/2017

O Município de Sacramento torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a ser empregada na reforma do prédio do Centro de Apoio ao Turista, localizado na Rua Joaquim Murtinho (anexo ao antigo prédio da Estação), conforme Projeto de Engenharia nº. 011/2017.

Abertura: às 8:30 horas do dia 20 de novembro do ano de 2017. Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras em horário das 7 às 16 horas, localizado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512 - Sacramento MG.

Sacramento, M.G, em 1º de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal